



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Lidêne de Jesus Sá, Secretária Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 185/2024, portadora do CPF nº 505.262.353-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 26/2024, objeto do Processo Administrativo nº 013/2024-SEMAD, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. Os Órgãos Participantes do registro de preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, cabendo a fiscalização ao servidor, **José Erinaldo Pinheiro Mendonça, Vigia, Matrícula: 1610-1**, designado pela Prefeitura, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021

11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 16 de agosto de 2024.

Lidene de Jesus Sá
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 185/2024
Representante Legal do Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente
ALFREDO BANHOS NETO
Data: 16/08/2024 12:04:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alfredo Banhos Neto
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EMPRESA: Rodrigues Banhos & Cia. Ltda.	
CNPJ: 27.613.130/0001-56	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Marques, nº 481, Bairro Catumbi, CEP: 65.213-000, Penalva/MA	
E-MAIL: rodriguesbanhoscia Ltda@gmail.com	TELEFONE: (98) 98111-7219
REPRESENTANTE LEGAL: Alfredo Banhos Neto	
RG: 000114984799-6 SESEP/MA	CPF: 751.870.943-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel S10 (Cota ampla participação)	461548	Litro	150.000	6,37	955.500,00
4	Óleo Diesel S10 (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP	461548	Litro	50.000	6,37	318.500,00
VALOR TOTAL						1.274.000,00

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EMPRESA: Campos e Simas Ltda.
CNPJ: 04.253.402/0001-59
ITENS: 3 e 4

Cunhãs - MA, 16 de agosto de 2024. Wesly Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3f2af93785a4fa5c8b64e93edac5efba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de kit 's enxoval para recém nascido afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/Ma.. Processo Administrativo nº 2024044/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ nº 33.261.051/0001-26. Valor Global: R\$ 109.054,00 (cento e nove mil e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0055.2063.0000 MANUT E FUNC DOS MAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3eddd8cf22fb15052c9b17dc2f8a73f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRAATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2024-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 02/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Alf Service Ltda. (CNPJ nº 53.217.072/0001-51). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de praças e quadra poliesportiva no Município de Penalva/MA, em regime de empreitada por preço global. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.150000 04.122.0012.1002.0000 4.4.90.51.00 **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Alfredo Banhos Terceiro-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 856662c3a302d562c9b7b41750f1938c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 16/08/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Campos e Simas Ltda. (CNPJ nº 04.253.402/0001-59). **ITEM:** 1, 2, 5 e 6. **VALOR:** R\$ 3.163.000,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Lidenê de Jesus Sá-Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 30/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 16/08/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Rodrigues Banhos & Cia. Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). **ITEM:** 3 e 4. **VALOR:** R\$ 1.274.000,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Lidenê de Jesus Sá-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a07f2a0e69f676cb7abadbc79482c18a

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2024-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Conteúdo Eletrônico Ltda. (CNPJ nº 30.744.834/0001-72). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital com metodologias ativas para educação que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, impressora 3d e filamentos, para aulas práticas dos estudantes, formação teórico in loco de professores, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 180.251,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.150000 156900 12.122.0019.2010.0000 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 13/08/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Nildo Jacinto da Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7781cd46733c5ab9da23f94ddb18488a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa: A H C OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 48.410.270/0001-05, sediada na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO, BACABAL/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 875.774,70 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de praças no Município de Pio XII/MA. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 16 de agosto de 2024.

Joyce Silva Morais